



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

Segundo termo aditivo PRAZO e ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco) por cento do Contrato de Credenciamento Nº 53/2013-FMS/PMM por 3 (três) meses, para prestação de serviços fisioterápicos que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Fundo Municipal de Marabá, e de outro lado, o (a) a **OTO MARABÁ Ltda** visando a execução de serviços de assistência à saúde

O Fundo Município de Saúde Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia transamazônica agropólis do INCRA bairro do Amapá, Cidade Nova Marabá, CEP 68500-001, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Nagib Mutran Neto**, brasileiro, casado, PORTARIA: 003/2013 - GP, portador do RG: 7587879 – SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá – CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a) **OTO MARABÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 13.830.306/0001-17 e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES sob nº 6977529, com sede à Folha 33, Quadra 30, Lote 05. Cidade de Marabá, neste ato representado pelo (a) seu sócio administrativo, Gersílio Silva Ferreira, empresário, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 12536666, e inscrito no CPF: sob nº. 065.450.186-63, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o **Processo Administrativo n.º 30/2013, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 04 /2013-FMS, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por Objeto:
 - 1.1.1 Prorrogar o prazo contratual
 - 1.1.2 Acréscimo de 25%(vinte e cinco)por cento sob o valor total do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo contratual original fica prorrogado por 03(Três) meses com data inicial em 23/05/2015 vigorando até 22/08/2015, admitindo-se prorrogação através de Termo Aditivo conforme estabelece o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

- 3.1 Acréscimos de 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato a importância de R\$ 41.920,50 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos)
- 3.2 O contratante pagará mensalmente, ao credenciado, pelos serviços prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Cláusulas Sexta do contrato Original.
- 3.3 Os valores ficaram limitados ao saldo remanescentes do contrato original de nº 53/2013FMS/PMM

CLÁUSULA QUARTA -DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 4.1- Deverão ser mantidas as mesmas condições, inclusive de preço, consignadas no contrato administrativo nº 53/2013-FMS/PMM
- 4.2 As demais cláusulas do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.

Continuação do Segundo termo aditivo ao contrato Administrativo nº 053/2013 FMS/PMM

CLÁUSULA QUINTA- DA PÚBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal e na Imprensa oficial do Estado e da União, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – a LEI 8.666/93, ALTERADA PELA Lei nº 8.883/94, rege a aplicação deste Termo Aditivo e a solução de Litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

6.2 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá-Pa excluído qualquer outro ainda que privilegiado

6.3- E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **053/2013FMS/PMM** em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE E CONTRATADO e Testemunhas

6.4 –o PRESENTE Termo Aditivo foi aprovado pelo PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MARABÁ, conforme Parecer nº 437/2015-PROGEM de 16/04/2015, conforme o disposto no parágrafo único do art.38 de lei 8.666/93

Marabá, Pa, 24 de abril de 2015

Dr. Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Oto Maraba Ltda ME
CONTRATADA